

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

#### **Portarias**

Port. 2090/2021- Aposentar, a contar de 22 de dezembro de 2020, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **ARLI RIBEIRO**, Trabalhador, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1222.113-3, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/5708/2020.

Port. 2091/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 31 de maio de 2021, MARIANA DAS DORES MITT do cargo de Assessor B, CC-2, da Procuradoria Geral

Port. 2092/2021- Considera exonerada, a contar de 31 de maio de 2021, THAÍS MYUMI IWANAGA do cargo de Assistente A, CC-4, da Procuradoria Geral Município, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 2093/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 03 de junho de 2021, GABRIELA LAMEIRÃO FERNANDES do cargo de Assistente B, CC-5, da Procuradoria Geral Município.

Port. 2094/2021- Considera nomeada, a contar de 03 de junho de 2021, RAQUEL ALONSO GUIMARÃES para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Procuradoria Geral Município, em vaga decorrente da exoneração de Gabriela Lameirão Fernandes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 2095/2021- Considera nomeada, a contar de 31 de maio de 2021, THAÍS MYUMI IWANAGA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Procuradoria Geral Município, em vaga decorrente da exoneração de Mariana das Dores Mitt, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 2096/2021- Considera nomeado, a contar de 31 de maio de 2021, RAFAEL DA SILVA GONÇALVES para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Procuradoria Geral Município, em vaga decorrente da exoneração de Thais Myumi Iwanaga, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 2097/2021- Torna insubsistente a Portaria nº 2087/2021, publicado em 08 de

Port. 2098/2021- Considera nomeado, a contar de 01 de janeiro de 2021, REGINALDO BARREIROS DE ALMEIDA FILHO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Marinho Mendonça Vieira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 2099/2021- Considera nomeado, a contar de 01 de janeiro de 2021, GUILHERME AUGUSTO VELMOVITSKY VAN HOMBEECK para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Denize Galvão Menezes Sampaio de Almeida, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 2100/2021- Considera nomeada, a contar de 08/06/2021, RAYANE DA SILVA MARINS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga da exoneração de Marcus Douglas Silva de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 2101/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/06/2021, FLÁVIA LEFEBVRE RIBEIRO BASTOS do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

# PORTARIA N.º 488/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

Considerando a prorrogação do prazo para entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal, para o dia 31 de maio de 2021, e o disposto no inciso 1º do artigo 3º da Deliberação nº 180/94 do TCE/RJ, todos que ocuparam, cargo de provimento em comissão ou função gratificada na Administração Direta Municipal no ano calendário 2020, deverão comparecer ao Departamento de Pessoal, situado a Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar, Centro, Niterói, até 15 de junho de 2021, para a apresentação da declaração de bens e rendimentos exercício 2021, ano base 2020. O servidor isento de apresentar a Declaração a Receita Federal, mas ocupou Cargo Comissionado ou Função Gratificada em 2020, também deverá comparecer ao ADP no mesmo período e preencher formulário anexando o comprovante de rendimentos/2020. Tendo em vista a edição do Decreto nº 13.979/2021, publicado em 02/04/2021, a Declaração de Bens e Renda também poderá ser entregue por meio do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos – SISPATRI, podendo ser acessado através do link www.sispatri.niteroi.rj.gov.br.

O não atendimento a Deliberação nº 180/94 TCE/RJ, poderá implicar em exoneração, conforme determina a legislação vigente.

PORTARIA Nº 490/2021. - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 296/2020 – Processo nº 020/005442/2020.

PORTARIA Nº 489/2021. - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 295/2020 - Processo nº 020/005443/2020.

PORTARIA № 491/2021. - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 294/2020 - Processo nº 020/005444/2020.

PORTARIA № 492/2021. PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 291/2020 - Processo nº 020/005448/2020.

Despachos do Secretário



Pagamento de Licença não gozadas – Indeferido – 20/2471/2020 Abono Permanência – Indeferido – 20/2044/2021 Pagamento de Férias – Indeferido – 20/2510/2021 Solicitação – Indeferido – 20/2555/2021 Pagamento – Indeferido – 20/2556/2021 Adicional de Tempo de Serviço – Indeferido – 20/2562/2021 APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 22 de dezembro de 2020, em R\$ 1.779,12 (Mil setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), os proventos mensais de ARLI RIBEIRO, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº **1222.113-3**, conforme as parcelas abaixo discriminadas: 

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

#### INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

MP CONSTRUTORA- Rua Noronha Torrezão, 255 - Santa Rosa 29589; HOSPITAL
GERAL DO INGÁ - Rua Presidente Pedreira, 26 - Ingá 29588; HOSPITAL GERAL
DO INGÁ - Rua Presidente Pedreira, 26 - Ingá 29590; VINICIUS BRIGIDO
CAMPANY - Estrada Francisco da Cruz Nunes, 9052 - Maravista 29376; PAULO
CESAR DE SOUZA MARINHO - AV. Eduardo Lúcio Picanço, Lote 1, Quadra 168
Maravista 29377; HALINE TEIXEIRA YROYANA - AV. Quintino Bocaiúva, 225 - São
Francisco 29783; O PROPRIETÁRIO - Rua João Pessoa, 350/1502 BL1 - Icaraí
29778; SHEILA ALVES PONTES - Rua Luiz Oscar Mongean, 753 -Santa Barbara
29621

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em JUNHO* 2021

750001617/2021
750001966/2021
750001975/2021
750001989/2021
750002012/2021
750002062/2021
750002130/2021
750002183/2021
750002184/2021
750002209/2021
750002220/2021
750002221/2021
750002222/2021
750002223/2021
750002224/2021
750002225/2021
750002226/2021
750002288/2021
750002292/2021
750002296/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA ATO DO SECRETÁRIO

# PORTARIA SEOP n.º 033/2021, de 08 de junho de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI,

no uso de suas atribuições legais e considerando a sentença proferida no processo judicial nº 2009.002.047793-0, cancela a punição aplicada no GCM JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO BULHÕES, Portaria 36/2008 de 18/02/2008. GUARDA CIVIL MUNICIPAL

# CORREGEDORIA GERAL

# PORTARIA Nº 093/2021

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante para apurar os fatos descritos no procedimento nº 276/2021/COGER, processo nº 130001251/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, THIAGO DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 1242.497-0, por em tese estar incurso no artigo 122, incisos V e XIII, da lei 2838/2011, Designando a Comissão, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 1218.313-5, **Presidente**; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 1235.126-0; MILTON BRIZIDA GONÇALVES, matrícula 1234.474-5; LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula 1241.495-9; WANDERSON LIRA MOURA, matrícula 1242.489-0, para em concordância com o previsto no artigo 217 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original previsto no artigo 228 desta referida lei, para emissão do Parecer Conclusivo. (Portaria 093/2021).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO 0007; DATA: 07/08/18; PROCESSOS: 130/001188/17 E 250/000789/2020; AUTUADO: NILTON NASCIMENTO; CPF: 015.620.737-02; NOTA: RECUSOU-SE A RECEBER O AUTO DE INFRAÇÃO 0007 DEVIDO A



PENETRAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, PORTANDO MOTOSSERRA; INFRIGÊNCIA: ART. 236, INCISO IV DA LEI 2.602/08, LOCAL DA INFRAÇÃO: APA DA VIRAÇÃO DE NITERÓI; MULTA NO VALOR DE R\$ 1.014.086,46 (UM MILHÃO, QUATORZE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

Considerar Nomeados para os cargos abaixo relacionados, tendo em vista aprovação no VI CONCURSO PÚBLICO DA FME, em obediência à Ordem de Classificação publicada em 01/02/2017, republicada em 18/02/2017:

Administrador – a contar de 17 de março de 2021 Portaria FME/262/2021 – Rafael Moura de Almeida, matrícula nº 11238.010-5, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei 2307/2006

Agente de Coordenação de Turno – a contar de 17 de março de 2021.

Portaria FME/263/2021 – Michele Medeiros da Costa, matrícula nº 11238.010-6, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei 3384/2019.

Pedagogo – a contar de 27 de maio de 2021

Portaria FME/474/2021 – Guilherme Cardoso da Silveira, matrícula nº 11238.014-7, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da Exoneração de Eloysa Baptista Alves, matrícula 112189900.

TERMO ADITIVO № 012/2021

Instrumento: Termo Aditivo Nº 012/2021 ao Contrato 026/2016. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o MARCO ANTONIO MESQUITA PESSOA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação com redução de 10% do contrato № 026/2016. Do valor: O valor total da presente renovação é de R\$ 48.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a 06 (seis meses) à conta do Programa de Trabalho20.43.12.365.0135.4066 Código de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 Fonte: 205 Nota de Empenho №000328/2021, ficando o restante a seu empenhados postariormente. Fundamente Legal: com ficando o restante a ser empenhados posteriormente. **Fundamento Legal**: com fundamento no artigo 24, X da Lei 8.666/93. **Processo Administrativo**: 210/2269/2016. **Data de Assinatura: 31/05/2021.** Com efeitos retroativos a 31/05/2021.

### TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 014/2021 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FAHAM WEB DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIÁ LTDA. **Objeto**: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 06(seis) Certificados Digitais, modelo A3 com Token, para serem utilizados nos envios das informações no SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, conforme solicitação do Diretor do Departamento do Controle Interno e Finanças/FME, através do Ofício nº 089/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/1355/2021. **Prazo**: A empresa terá o prazo de 30(trinta) dias para entregar os Certificados Digitais, após efetivação do pagamento. O prazo contratual será de 12 (doze) meses e/ou adstritos aos créditos orçamentários de acordo com o art. 57, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**Valor**: O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.122.0145.4191 Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00, Fonte: 205, Nota de Empenho: 000345/2021. **Gestor/Fiscais:** de acordo com a Portaria FME Nº 502/2021. **Fundamentação Legal** : art.24, Il da Lei Nº 8.666/93. Data da Assinatura: 02/06/2021. PORTARIA FME Nº 502/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**: **Art. 1º**: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor**,

Sr.º Alessandro de Mendonça Alves, matrícula 235.879-4, matrícula 239.628-8 e como **Fiscais**, Guilherme Azevedo Sardinha, matrícula 237.831-5, e Samantha Pinto Marques, matrícula 242.867-0, do Contrato nº 005/2021, O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 06(seis) Certificados Digitais, modelo A3 com Token, para serem utilizados nos envios das informações no SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, conforme solicitação do Diretor do Departamento do Controle Interno e Finanças/FME, através do Ofício nº 089/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/1355/2021

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/06/2021.

PROCESSO № 210/1355/2021 - RATIFICO na forma do art. 26, com fulcro no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, o **Ato de Dispensa de Licitação** referente à contratação da FAHAM WEB DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EM, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.885.365/0001-46, estabelecida na Avenida Rio Branco, Nº 120, Centro, RJ, para contratação de empresa para fornecimento de 06(seis) certificados digitais, modelo A3 com Token para serem utilizados pelos servidores indicados no envio de informações aos SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, coforme a solicitação por Ofício DCIF nº 089/2021, às fls. 02 do Processo Administrativo 210/1355/2021, no valor total de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais) à conta do Programa de Trabalho № 20.43.12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho: 000345/2021. DATA DO COMPROMISSO: 02/06/2021

# CPL/EQUIPE DO PREGÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 09/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, declara FRACASSADO o Pregão supra.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÓNICO № 029/2020



A Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, no uso de suas atribuições legais, A Fundação Municipal de Saude de Niteroi - FMS, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que ficam revogados os itens: 1, 2, 5, 7, 8, 10, 13, 17 e 19 do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÓNICO nº. 029/2020 — Processo Administrativo nº 200/12956/2019, que teve como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS DE GRANDE VOLUME E ELETRÓLITOS (SOLUÇÕES INTRAVENOSAS PARA REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE NITERÓI, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, por motivo de interesse da Administração, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e itens 15.5 e 15.6 do edital. Publique-se.

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licenca Prêmio -Deferido

Processo:200000209/2010 – Marcos Quaresma de Moura

**Averbação de Tempo de Serviço- Deferido** Processo: 200005202/2021- Luiz Eugenio Machado Dias

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** CREDENCIAMENTO 01/2021

Processo Administrativo: 200/05166/2020

Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, prestadoras de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, de forma complementar ao SUS, sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói. credenciadas nos serviços de Média Complexidade pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, e/ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislações específicas e cadastradas no SCNES, para realização de procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)" 1, para atender as necessidades de pacientes oriundos do SUS.

Local de recebimento dos requerimentos de habilitação: Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Rua Jansen de Mello, s/n São Lourenço Niterói/RJ (Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio da Silva)

Período de recebimentos dos documentos: Do dia 21/06/2021 até o dia 25/06/2021

Horário para recebimento dos documentos: Das 10h às 12h e das 13h às 15h,

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ, doravante denominada simplesmente FMS, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987/ 8º andar, Centro, Niterói/RJ,TORNA PÚBLICO que, do dia 21/06/2021 até o dia 25/06/2021, das 10h NITEGOIRS, I ORNA PUBLICO que, do dia 21/06/2021 até o dia 25/06/2021, das 101 às 12h e das 13h às 15h, horário de Brasília, receberá, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Jansen de Mello, s/n São Lourenço Niterói/RJ (Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio da Silva), REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS E/OU PESSOAS JURIDÍCAS PRIVADAS COM FINS ECONÔMICOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói, e/ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislações específicas e cadastradas no SCNES, para atender em caráter complementar ao SUS, conforme discriminado no Termo de Referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Processo de Credenciamento será regido pelo disposto no §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, art. 206, IV, da Lei Orgânica do Município de Niterói, artigos 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.666/93, no que couber, Portaria de Consolidação n°1 do Ministério da Saúde de 28/09/2017, além das demais disposições legais e infralegais aplicáveis, bem como pelo disposto no presente Edital e seus anexos.
- O Processo de Credenciamento será executado pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria - DECAU, da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, e será organizado pela Comissão Examinadora instituída pela Portaria FMS/FGA nº 159/2021.
- O presente Edital será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Niterói e ainda no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, podendo, ainda, ser obtida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria - DECAU, localizado na Rua Jansen de Mello s/n São Lourenço, Niterói/RJ(Policlínica Regional Dr. Antônio Carlos da Silva).
- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes do início do período de recebimento dos requerimentos de habilitação, no endereço constante no item 1.3, acima, das 10h às 12h e das 13h às 16h. 1.5. Caberá à Comissão Examinadora
- responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), antes do início do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando os questionamentos e respostas no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, para conhecimento de todos os eventuais interessados.
- 1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do início do período de recebimento dos requerimentos de habilitação, no endereço constante no item 1.3, das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- Caberá à autoridade superior, após análise pela Comissão Examinadora, decidir sobre a impugnação, em até 48 (quarenta e oito horas), antes do início do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br.
- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas no endereço

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A tabela encontra-se disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais (OPM) do SUS endereço no sequinte http://sigtap.datasus.gov.br



eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos requerimentos de habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas.

- 1.9. O credenciamento será realizado em duas etapas:
- 1.9.1. Apresentação da documentação da habilitação;
- 1.9.2.
- Realização de vistoria técnica. Caberá à FMS, respectivamente, por meio da Comissão Examinadora e 1.10. da Equipe Técnica a ser oportunamente constituída, avaliar a documentação e realizar as vistorias técnicas nas dependências dos postulantes ao credenciamento, a fim de decidir sobre os pedidos de credenciamento

#### DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos prestadoras de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, de forma complementar ao SUS, sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói, credenciadas nos serviços de Média e Alta Complexidade através da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e/ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislações específicas, e cadastradas no SCNES, para a realização de procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos. Medicamentos, Orteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SÚS)" para atender as necessidades de pacientes oriundos do SUS.

## DO LOCAL, DA DATA É HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado Rua Jansen de Mello s/n São Lourenço, Niterói/RJ (Policlínica Regional Dr. Antônio Carlos da Silva), do dia 21/06/2021 até o dia 25/06/2021, das 10h às 12h e das 13h às 15h.
- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.
- O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá estar 3.3 lacrado e deverão constar em sua parte externa os seguintes dizeres

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – DECAU EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO** (Denominação da proponente e CNPJ)

- 3.4. O envelope deverá conter as informações e os documentos exigidos no item 7 deste Edital.
- Será admitida eventual complementação e/ou substituição de documentos e informações, desde que encaminhados dentro do prazo previsto no item 3.1. Em hipótese alguma, se admitirá a entrega de documentos após o referido prazo.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, interessadas em prestar, em caráter complementar ao SUS, serviços, deverão obedecer à seguinte legislação, no que couber:
- Constituição Federal de 1988, em especial o §1º do art. 199;
- Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 24 a 26;
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; c. d.
- Lei Orgânica Municipal de Niterói, em especial o art. 206, IV; e. f.
- Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011; Portaria GM/MS nº 3.114, de 07 de outubro de 2010
- g. h. Portaria SVS/MS nº 453 de 01 de junho de 1998;
- Portaria GM/MS nº 1327 de 11 de novembro de 1999; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03 de outubro de 2017
- Portaria de Consolidação GM/MS n º 5, de 28 de setembro de 2017
- Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 02, da ANVISA, de 25 de ianeiro de 2010:
- Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 50, da ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002;
- Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 63, da ANVISA, de 25 de novembro de 2011: Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 38, da ANVISA, de 04 de
- junho de 2008; Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) pertinentes
- aos serviços prestados; Somente poderão participar as pessoas jurídicas que desenvolvam 42 atividade compatível com o objeto deste credenciamento, ofereçam atendimento e estejam sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais
- e infralegais pertinentes, independentemente de transcrição. 4.3.
- Não poderão participar as pessoas jurídicas: Estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros; 4.3.1.
- 4.3.2. Sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 4.3.3. Que estejam cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- Em processo de falência, liquidação ou dissolução;
- 4.3.5. Cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/90;
- 4.3.6. Que possuam em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

  5. DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 5.1. O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS
- 5.2. Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os mesmos ser registrados por simples apostila, dispensados a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- As despesas decorrentes do presente Credenciamento têm valor estimado anual de R\$ 242.448,00(duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) custeados com recursos repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói.
- Os valores oriundos da PPI podem sofrer variações conforme a programação ou reprogramação pactuada entre gestores. 5.5. Os valores financiados pelo FAEC – valores extra teto – podem sofrer
- variações conforme a produção apresentada pelo executor.
- 5.6 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde.
- As despesas com o presente Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orcamentária para o corrente exercício financeiro:

Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.4054

Reduzido: 10.016 Fonte de Recurso: 207

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

5.8. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os interessados em participar do presente processo de Credenciamento 6.1 deverão apresentar Requerimento de Habilitação em conformidade com o modelo do Anexo 2- Modelo de Requerimento de Habilitação.
- 6.2. A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, seus anexos e na legislação pertinente.
- 6.3. O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DECAU), localizado na Rua Jansen de Mello, s/n São Lourenço Niterói/RJ (Policlínica Regional Dr. Antônio Carlos da Silva), do dia 21/06/2021 até o dia 25/06/2021, das 10h às 12h e das 13h às 15h, em envelope fechado e lacrado. 6.4. Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no item anterior.
- 6.5. O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 2, acompanhado da documentação arrolada no item 7 do presente Edital.
- 6.6. Fica facultado à Comissão o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a diligências e extrair certidões, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, fixando prazo
- para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo. 6.7. Estará sujeita à desabilitação a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. A Comissão inabilitará também as proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais, observado o disposto no item 8.2.
- 6.8. Cada interessada poderá ter apenas um representante no presente processo de Credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tal, expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento de procuração público ou de carta credencial, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial deste Edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao Credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia autenticada de qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação. 6.9. Poderão ser convocados servidores do Município de Niterói e/ou
- profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Niterói/RJ, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no julgamento da

# documentação e também por ocasião da vistoria técnica. 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- As proponentes deverão apresentar no Envelope de Credenciamento os documentos abaixo enumerados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira: 7.1.1. Habilitação Jurídica:
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- Certificado de Filantropia, conforme a Lei nº 12.101/09, se for o caso;
- e. Cópia do Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede e também do estabelecimento da proponente em Niterói, caso não coincidam;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Credenciamento;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede da proponente juntamente com a Certidão de Regularidade Fiscal da PGE/RJ conforme Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004:
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal ou Positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso certidão



comprobatória de que o proponente, pelo respectivo obieto, está isento de inscrição municipal;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS-CRF):
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho

#### Qualificação Econômica Financeira: 7.1.3.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser

apresentados os seguintes documentos:
a. Certidões negativas de falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a proponente não for sediada na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência; 7.1.4. **Qualificação Técnica:** 

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados, juntamente com o documento que comprove o credenciamento dos servicos de Média e Alta complexidade no Município através da FMS ou habilitação junto ao Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislação específica;

Cópia do último Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do local da prestação dos serviços juntamente com o último pedido de revalidação;

c. Registro da entidade proponente no respectivo Conselho Profissional juntamente com o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhado da cópia autenticada da seguinte documentação: identidade, CPF, diploma e título de especialização do responsável técnico;

Relação nominal da equipe técnica que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos Conselhos Profissionais respectivos;

Declaração com indicação do responsável Técnico Substituto, acompanhada da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização;

Cópia autenticada do título dos especialistas registrado pelo Conselho Federal de Medicina:

Cópia autenticada do cadastrado junto a CNEN - Comissão Nacional de g. Copia automicada de datatitudo de especialista; Energia Nuclear dos profissionais com título de especialista;

h. Comprovação de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior da proponente compatível com o objeto do presente Credenciamento;

#### **Outros documentos:**

Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:

Dados do Sistema Integrado de Registro(SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

http://www.portaltransparecencia.gov.br/sancoes/cnep
b. Certidão Negativa no Registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;

Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do anexo 4;

d. Declaração acerca dos quantitativos mínimos e máximos de procedimentos que poderá ofertar ao SUS, conforme anexo 5, sendo obrigatório apresentar de todos os procedimentos;

Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos e. Declaração de que a propriente atende a todos os requisitos previsional legislação pertinente, especialmente no que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será apurado por ocasião da realização da vistoria técnica;

Declaração de que a proponente cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo 6;

Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/90, conforme modelo do anexo 6;

Declaração da entidade de que não existe em seu quadro e funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo 6;

## Autenticidade ou validade das certidões e documentos

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o *caput* do art. 32, da Lei nº 8.666/93.

As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, 7.2.2. inclusive aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.2.3. As certidões e documentos que forem disponibilizados pela *internet* somente serão admitidos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, desde que emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de

apresentação do envelope contendo a documentação de Credenciamento.
7.2.4. A proponente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

7.2.5. A contratada será obrigada a reapresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista do item 7.1.2, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, inclusive durante a execução do contrato:



### DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

As proponentes deverão apresentar a documentação exigida para o 8.1. Credenciamento no prazo indicado no item 3.1.

8.2. Até o termo final do prazo previsto no item 3.1, as proponentes podem apresentar novos documentos ou substituir os já entregues.

DA VISTORIA TÉCNICA
Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as proponentes que atenderem 9.1. a todas as condições da habilitação deste Edital.

9.2. Para a efetivação do Credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aprovação de toda a documentação relacionada no item 7, das instalações da(s) proponente(s), através de Equipe Técnica a ser designada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, tendo como base o Relatório de Vistoria Técnica - Anexo 8.

A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será (ão) automaticamente eliminada(s).

A(s) proponente(s) será(ão) previamente comunicada(s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 horas, por qualquer um dos meios de contato informados no requerimento para credenciamento - Anexo 2.

9.5. Caso a FMS não consiga entrar em contato com a proponente, objetivando agendar a vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à FMS, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.

A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável proponente. 9.7.

Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento.

A Comissão Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

#### DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A unidade proponente deve possuir serviços especializados próprios, conforme as normas do SUS.

As categorias classificatórias para serviços especializados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) cuja compatibilidade contempla a realização dos procedimentos deste termo são os a saber:

CÓD SERVIÇO	CÓDIGO	NOME
121	012	MAMOGRAFIA (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)
121	013	MAMOGRAFIA POR TELEMEDICINA
		(DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)
		DENSITOMETRIA (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)

Fonte: Compatibilidade de Procedimentos e Serviços, na SIGTAP/MS

Observação: Para densitometria óssea (DMO), não exige se, no CNES, a identificação da categoria classificatória para o "serviço especializado de imagem" sob compatibilidade com a realização dos procedimentos de DMO listados, a saber 02.04.06.002-8 DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO- ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)

Pressupõem a existência de uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na gestão dos serviços, além de pessoal especializado, equipamentos e insumos para a realização dos procedimentos.

# Infraestrutura, equipamentos e recursos humanos

Disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento de Boas Práticas para o Funcionamento dos Serviços de Saúde, conforme estabelecido nas normas da CNEN, na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, RDC nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Gerenciamento de Tecnologia em Saúde em Estabelecimentos de Saúde, Portaria Federal nº 453, de 01 de junho de 1998 e toda e qualquer legislação vigente.

# Instalações

Devem atender a RDC n º 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e a Portaria Federal nº 453, de 01 de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.

## Equipamentos

O credenciado deve dispor dos equipamentos necessários para a realização dos procedimentos listados nesse Termo, em plena condição de operacionalidade e sob condições técnicas em conformidade com os padrões de instalação, uso e desempenho tais como especificados nas Normas CNEN, Portaria SVS/MS nº 453, de 01 de junho de 1998(ou outra que vier substituí-la), possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deter programa de manutenção.

# Para os serviços de Mamografia

Para realização dos exames mamográficos as credenciadas devem possuir equipamentos compatíveis com os critérios de qualidade de imagens e laudos da Portaria de Consolidação GM/MS n º 5, de 28 de setembro de 2017 e todas as legislações vigentes.

# Para os serviços de Densitometria Óssea (DMO)

O serviço deve dispor de equipamentos para realização de procedimentos sob a tecnologia por raios X de feixe múltiplo (FAN BEAM), escaneamento com varredura de multidetectores, cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente incluindo a Portaria/MS nº 1.327 de 11 de novembro de 1999.

A interrupção dos serviços ocasionados por avaria dos equipamentos deve ser sanada no prazo máximo de 10(dez) dias. A remarcação dos procedimentos



interrompidos é de responsabilidade do prestador, não podendo ultrapassar 15(quinze) dias contados a partir da interrupção.

#### **Recursos Humanos**

# Para os serviços de Mamografia

A realização de procedimentos de mamografia, exige a presença de médico especialista, além de equipe técnica com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas e devidamente registradas nos órgãos de classe.

Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a realização dos servicos de Mamografia, conforme relacionada a seguir:

CBO	Nome
2231F9	Médico Residente
2252250	Médico Ginecologia e Obstetrícia
2252255	Médico Mastologista
225320	Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Fonte: SIGTAP

#### Para os serviços de Densitometria Óssea (DMO)

A realização de procedimentos de Densitometria Óssea, exige a presença de médico especialista, além a equipe técnica com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas e devidamente registradas nos órgãos de classes Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a realização dos serviços de Densitometria Óssea, conforme relacionada a seguir:

4	DO DOI VIQUO GO DOI DICE	iotria Gooda, comornio relacionada a cogair:
	CBO	Nome
	225315	Médico em Medicina Nuclear
	225320	Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem
		The state of the s

Fonte: SIGTAP

### Proteção Radiológica

Deve atender as normas da CNEN, Portaria SVS/MS nº 453, de 01 de junho de 1998(ou outra que vier substituí-la), e toda e qualquer legislação vigente;

# Controle de Qualidade

Deve atender as normas da CNEN, Portaria SVS/MS nº 453, de 01 de junho de 1998(ou outra que vier substituí-la), e toda e qualquer legislação vigente;
11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O acesso ao SUS se faz pela Regulação, a partir da Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da Contratante; 11.2. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras
- estabelecidas para a referência e contra referência, do Sistema Único de Saúde SUS, e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador do Município;
- 11.3 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS ao
- usuário são gratuitos vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título; 11.4. A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no
- atendimento prestado aos pacientes;
  11.5. Os serviços objeto deste Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus anexos;
- Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o 11.6. cumprimento das normas inerentes à humanização do atendimento;
- 11.7. As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da credenciada;
- Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;
- As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros correrão por conta da credenciada; A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada 11.10. atendimento do volume assistencial definido na Programação Físicopara o
- Orçamentária- FPO; A credenciada deverá prestar os servicos de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais
- registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos Estabelecimento de metas quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde

### DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE **CREDENCIAMENTO**

- Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este 12 1 Edital de Credenciamento.
- 12.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura do prazo de Credenciamento, apontando de forma clara e concisa os pontos
- em relação aos quais tenha dúvidas ou sobre os quais versa a impugnação. 12.3. As petições devidamente instruídas (assinatura, endereço, denominação e telefone para contato) deverão ser protocoladas no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS.
- Acolhida a impugnação ao ato convocatório, somente será reaberto o prazo para a apresentação dos requerimentos de habilitação, se a modificação do Edital puder afetar a ampla participação de interessados no Credenciamento.

## DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. Após análise da documentação e realização da vistoria técnica, será divulgado no Diário Oficial do Municipal e também no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br o resultado do julgamento, contendo a relação das proponentes habilitadas e dos requerimentos indeferidos, iniciando-se, a partir da data da primeira publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, independentemente de nova comunicação aos interessados.
- Transcorrido o prazo a que se refere o item anterior sem apresentação de recursos ou após o seu julgamento, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade máxima da FMS.
- Todas as proponentes que preencherem os requisitos deste Edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão credenciadas como prestadoras SUS.

# DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito



subjetivo à celebração de contrato com a Administração Pública.

- 14.2. A contratação dos credenciados/homologados só se dará após o término do prazo estipulado no item 3.1, para que possam ser contratados simultaneamente, garantindo assim a distribuição da demanda da administração pública de forma igualitária, sempre respeitando a capacidade técnica dos credenciados, em mais de uma unidade prestadora;
- 14.3. Após a distribuição da demanda, a FMS convocará a(s) credenciada(s) para assinar o respectivo instrumento contratual anexo 9, no prazo de até 05(cinco) dias úteis;
- 14.4. Ultrapassado o prazo assinalado sem que a credenciada atenda à convocação ou recusando-se a credenciada a assinar o contrato, decairá do direito de ser contratada, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.
- de ser contratada, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

  14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FMS.
- 14.6. Caso ocorra descredenciamento de algum prestador de serviços, a FMS poderá fazer a redistribuição dos itens realizados garantindo assim a equidade financeira entre os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica e física instalada.
- 14.7. O contrato deverá ser realizado garantindo equalização de valores entre os prestadores aptos a participar do certame e que apresentarem comprovação de capacidade técnica e física para a execução dos procedimentos.

### 15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o referido prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II de 15.7 de 16.10 8.66.03
- inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

  15.2. Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

#### 16. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 16.1. A distribuição de procedimentos por prestador será operacionalizada pela Central de Regulação desta Fundação que é a reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:
- a) A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência;
- b) Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente;
   16.2. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade
- 16.2. A distribuição de procedimentos considerara ainda, a capacidade instalada contratada da credenciada de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade.
- 16.3. Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que torme o serviço um efetivo instrumento de crovida de descripto de construit de accessor es sistema último de Soúde. SUS
- instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde SUS. 16.4. O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município, a partir da Atenção Básica.

# 17. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS Considerando a série histórica da produção dos serviços do Ano de 2018/2019,

Considerando a série histórica da produção dos serviços do Ano de 2018/2019, quantitativos pactuados com a rede referenciada e a demanda reprimida, chegamos aos quantitativos estimados conforme quadro abaixo:

# Tabela de Códigos de Procedimentos

Grupo 02 Procedimentos Clínicos Subgrupo 04 Diagnóstico por radiologia									
Proce	edimento	Valor tabela	Valor tabela Quantidade V						
Código	Nome	SUS	Mensal	Anual	Mensal	Anual			
02.04.03.003-0	Mamografia	R\$ 22,50	60	720	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00			
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral para rastreamento	R\$ 45,00	370	4440	R\$ 16.650,00	R\$ 199.800,00			
02.04.06.002-8	Densitometria Óssea Duo- Energética de Coluna (vertebras Iombares e/ou fêmur)	R\$ 55,10	40	480	R\$ 2.204,00	R\$ 26.448,00			

A quantidade total dos procedimentos acima descritos poderá ser dividida em partes iguais em mais de uma unidade prestadora, desde que não lese assistência ao usuário e lhe dê melhor comodidade.

A proponente é obrigada a apresentar proposta para todos os procedimentos

Destaca-se que os quantitativos são estimados e podem variar conforme disposições em vigor, demanda do Munícipio e aquela referenciada.

As empresas contratadas serão remuneradas de acordo com a comprovação dos serviços prestados.

# 18. DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO

A empresa credenciada para a prestação do serviço deverá atender às necessidades deste no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados pela Fundação Municipal de Saúde. Para tal mister deverão observar os seguintes procedimentos:

- Preencher e entregar no DECAU, mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO – Anexo 7);
- 18.2. Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o instrumento relativo ao registro dos procedimentos executados ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- 18.3. Utilizar os atuais sistemas de informação que subsidiam a regulação do acesso, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.
- 19. DO PAGAMENTO AO PRESTADOR



- O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada.
- 19.2. A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.
- 19.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- 19.4. A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.
   19.5. O prestador emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada da
- 19.5. O prestador emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada da comprovação da quitação dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecidos em papel impresso.
- 19.6. Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.
- 19.8. As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- 19.9. Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas peta Edital

### 20. DO PROCESSAMENTO DO FATURAMENTO

- 20.1. A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e-mail (ambulatorialdecau@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente.
- 20.2. A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01 (uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento, na página eletrônica do DECAU (http:\\frac{1}{2}\text{fmsdecau.brinkster.net}\), a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento.
- 20.3. O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa.
- 20.4. A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato.
- 20.5. Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.
- 20.6. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo.
- 20.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados
- 20.9. Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 3(três) competências.

### 1. DÁS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.
- 21.2. Atestar as notas fiscais;
- 21.3. Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
- 21.4. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
   21.5. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas
- 21.5. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
  21.6. Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que
- 21.6. Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, qu demonstrem o atendimento ao objeto;
- 21.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 21.8. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contradados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 21.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

# 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas.
- 22.2. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;
- 22.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;



- 22.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 22.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 22.6 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 22.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 22.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;
- 22.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 22.10. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 22.11. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 22.12. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 22.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na
- 22.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes
- Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:
- Nome da Contratada;
- b. Nome do paciente:
- Localidade;
- d. 22.17. Nome e valor do procedimento realizado; Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 22.18. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados; 22.19.
- Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo la Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói; Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, Ministério
- 22.20. houver nova fiscalização; sempre
- Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 22.22 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de que demonstrem o atendimento do objeto; atividades
- 22.23. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 22.24. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 22.25 Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP):
- 22.26. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços em Saúde (PGRSS);
- 22.27 Participar do Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM); 22.28. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, ap entando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 22.29. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.
- Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- 22.32. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- Disponibilizar a cópia dos exames aos pacientes; 22.33.
- 22.34. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- 22.35. Controlar mensalmente a exposição a fontes radioativas de toda a equipe funcional, sob coordenação da Comissão nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme normas estabelecidas;
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20(vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;
- Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- 22.39. Não poderá haver quaisquer impedimentos as vistorias técnicas, fiscalizações e auditorias que serão realizadas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo 22.40.



autorização por escrito da FMS, sob pena de rescisão contratual;

#### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 23 1 Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste Edital.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, aos 23.2 pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela contratante.
- A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à contratada.
- 23.4. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste Edital, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor.
- Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou ainda por funcionários terceirizados ou da verificação da existência de débitos previdenciários decorrentes da execução do contrato pela contratada, com a inclusão da FMS ou do Município de Niterói no polo passivo da ação, a contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores cobrados, que poderão ser complementados por meio de nova retenção, em caso de insuficiência;
- A retenção prevista no item 23.5 será realizada na data do conhecimento pela FMS ou pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- A quantia objeto de retenção na forma do item 23.5 será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela contratada. 23.8. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no *item* 23.5, a
- Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 23.5, a contratante efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à contratada.
- Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo, após o trânsito em julgado e/ou a realização do pagamento da dívida.

### DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

- Os serviços prestados pela Credenciada à população, em decorrência da execução do objeto deste Edital, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração.
- A Credenciada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

### DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 25.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.

  25.2. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor(es) designado(s) pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- . A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos. 25.5. Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as
- condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 25.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à
- 25.7. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização 25.8 permanentes dos servicos, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.
- 25.9. O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis.

### DO DESCREDENCIAMENTO

- 26.1. O descumprimento de quaisquer das normas e condições previstas na aplicável, neste Edital e seus anexos, poderá ensejar o legislação descredenciamento da contratada e a consequente rescisão do contrato.
- A inabilitação ou descredenciamento poderá ocorrer em qualquer fase do Credenciamento, inclusive durante a vigência do contrato, caso o(s) servidor(es) designado(s) para fiscalização do objeto do contrato tome(m) conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da proponente, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste Edital ou na legislação aplicável.
- 26.3. As Credenciadas não terão qualquer direito ä indenização em decorrência do descredenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato
- No caso de descredenciamento fica assegurado o contraditório e a 26.4. ampla defesa.
- 26.5. A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria



da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, com antecedência mínima de 60(sessenta) dia:

#### DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

A inexecução do objeto deste cadastramento, total ou parcial, execução 27.1. imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência

Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de m a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não acordo com executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada 27.3. cumulativamente com qualquer outra.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A multa administrativa prevista na alínea b do item 27.1 não tem caráter compensatório. O seu pagamento não exime responsabilidade da contratada por

eventuais perdas e danos apurados. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do

contrato pela contratante e ainda da aplicação de outras sanções administrativas. 27.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da contratante.

O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

28. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE

# CREDENCIAMENTO

O prazo para recebimento dos requerimentos de habilitação poderá ser adiado ou prorrogado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

O presente Credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o devido processo legal.

A(s) credenciada(s) não terá(ão) qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do Credenciamento, sendo-lhe assegurado apenas o pagamento pelos serviços prestados até a data do ato.

# DOS RECURSOS

29.1. Das decisões proferidas no presente procedimento de Credenciamento caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou da intimação do ato, o

que ocorrer primeiro, nos seguintes casos: a. Habilitação ou inabilitação da proponente;

b. Descredenciamento;

Anulação ou revogação do Credenciamento;

Penalidades aplicadas.

29.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciadora por intermédio da Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade máxima, com as informações cabíveis.

29.3. Só serão aceitos recursos por escrito e protocolados no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da FMS (DECAU), no endereço constante no item

29 4 É vedada a apresentação de mais de um recurso contra a mesma decisão pela mesma proponente.

29.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os recorrentes por publicação no Diário Oficial do Município.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao protocolar o envelope de credenciamento, presume-se que a proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. 30.2. A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação de

todos os termos deste Édital e da legislação aplicável.

30.3. A interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4. A FMS poderá solicitar às credenciadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgar necessários.

As interessadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FMS, sob pena de descredenciamento e/ou rescisão do contrato.

ou.o. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de Credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7. Os atos referentes a este processo de Credenciamento.

Os atos referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o



recebimento ou, ainda, mediante a publicação no Diário Oficial do Município, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário.

30.8. É permitido o Credenciamento a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

Fazem parte do presente Edital, integrando-o, independentemente de

transcrição, os seguintes anexos: Anexo 1 TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 2 MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Anexo 3 MODELO DE CARTA CREDENCIAL Anexo 4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A ADMINIOTIVAÇÃO I DECLERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

Anexo 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Anexo 7 FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA Anexo 8 MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Anexo 9 MINUTA DE CONTRATO

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados 30.10. os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

30.11. O Foro de Niterói é eleito como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento e à contratação dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO 1

## TERMO DE REFERENCIA

### Apresentação

Este termo de referência tem como finalidade detalhar o interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ na prestação de serviços de diagnóstico por imagem - Mamografia e Densitometria Ossea(DMO), de forma complementar, bem como apresentar a relação dos procedimentos previstos "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS)" a serem contratados.

Definições das siglas

Para efeito deste instrumento devem ser consideradas as seguintes siglas:

SUS - Sistema Único de Saúde

DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde MS – Ministério da Saúde

GM - Gabinete do Ministro

SAS – Secretária de Atenção à Saúde DECAU – Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SIA – Sistema de Informação Ambulatorial FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação

MAC - Média e Alta Complexidade

FPO – Ficha da Programação Físico Orçamentária RDC – Resolução da Diretoria Colegiada

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SNA – Sistema Nacional de Auditoria PNH – Política Nacional de Humanização

PNSP - Programa Nacional de Segurança do Paciente

PNQM - Programa Nacional de Qualidade em Mamografia

CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear

## Objeto

3.1. O objeto do presente é a seleção, credenciamento e possível contratação, de entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos prestadoras de serviços diagnósticos por imagem – Mamografia e Densitometria Óssea(DMO), de forma complementar ao SUS, sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói, credenciadas nos serviços de Média e Alta Complexidade através da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e/ou habilitadas pelo Ministério da Saúde para os serviços que possuírem legislações específicas, e cadastradas no SCNES, para a realização de procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos. Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)" <sup>2</sup>, para atender as necessidades de pacientes oriundos do SUS.

# Justificativa

4.1. Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, o Munícipio tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos Gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde, de forma complementar a oferta pública dos mesmos.

Considerando a necessidade de credenciar, de forma complementar, serviços de diagnóstico por imagem – Mamografia e Densitometria Óssea, realizada por unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência, para atender à demanda da Gestão Municipal e

àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde de Niterói; 4.3. Considerando o avanço tecnológico da medicina, podemos observar que atualmente alguns exames diagnósticos vem se tornando essenciais em diversas áreas da medicina, pois através de seus métodos é possível diagnosticar precocemente inúmeros tipos de patologias que outros exames não conseguiriam ou

exigiriam muito mais tempo para chegar à mesma conclusão.
4.4. Considerando os recursos oriundos da PPI – Programação Pactuada Integrada e as responsabilidades do Município com a garantia de acesso dos munícipes e da rede referenciada.

4.5. Considerando que a ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos e objetivando ampliar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, melhoria na qualidade do atendimento e conhecer a real oferta de serviços, o Município de Niterói, por intermédio da

 $<sup>^{2}\,</sup>$  A tabela encontra-se disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais (OPM) do SUS endereço no sequinte http0..://sigtap.datasus.gov.br.



Fundação Municipal de Saúde, convoca todos os prestadores de saúde, dispondo-se a contratar com todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, fixando os preços a serem pagos pelos serviços constantes na Tabela do SUS, não havendo caráter classificatório, inviabilizando a competição.

# Especificação do objeto/Meta Física

Considerando a série histórica da produção dos serviços do Ano de 5.1 2018/2019, quantitativos pactuados e a demanda reprimida chegamos aos quantitativos estimados de procedimentos deste termo, conforme quadro abaixo:

#### Tabela de Códigos de Procedimentos

	rabela de codigos de l'icocumicinos									
Grupo 02 Procedimentos Clínicos Subgrupo 04 Diagnóstico por radiologia										
	Procedimento	Valor tabela SUS	Quantidade	Estimada	Valor Estimado					
Código	Nome	valor labela 505	Média Mensal	Média Anual	Mensal	Anual				
02.04.03.003-0	Mamografia	R\$ 22,50	60	720	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00				
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral para rastreamento	R\$ 45,00	370	4440	R\$ 16.650,00	R\$ 199.800,00				
02.04.06.002-8	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (vertebras lombares e/ou fêmur)	R\$ 55,10	40	480	R\$ 2.204,00	R\$ 26.448,00				

- 5.2 A quantidade total dos procedimentos descritos poderá ser dividida em partes iguais em mais de uma unidade prestadora, desde que não lese assistência ao usuário e lhe dê melhor comodidade.
- A proponente é obrigada a apresentar proposta para todos os 5.3.
- 5.4. Destaca-se que os quantitativos são estimados e podem variar conforme disposições em vigor e a demanda do Município e aquela referenciada.
- A(s) empresa(s) contratada(s) será(ao) remuneradas de acordo com a comprovação dos serviços prestados.

  6. Local de execução do objeto

6.1. Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, conforme especificações constantes no Edital e nos anexos.

#### Prazos de execução

8. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

#### Distribuição dos Procedimentos

- 9.1. A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada pela Central de Regulação desta Fundação que é a reguladora das vagas cujos critérios de rateio são
- A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência;
- Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente;
- 9.2. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciada de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS, objetivando a prestação de serviços de qualidade; 9.3. Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas
- físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS.
- 9.4. O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação;
- Procedimentos de controle, avaliação, vistoria e fiscalização do contrato O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou
- parcial. 9.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 9.2. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor(es) designado(s) pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.4. A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 9.5. Para execução da fiscalização, a CONTRATADA se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à CONTRATADA.
- 9.7. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- 9.8. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados.
  9.9. O(s) servidor(es) designado(s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade
- administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para as providências cabíveis.

### Preço, recursos orçamentários e dotação

- O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007
- Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos



critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração

- de aditamento, em conformidade com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

  11.3. As despesas decorrentes do presente Credenciamento têm valor estimado anual de R\$ 242.448,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) custeados com recursos repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói.
- Os valores oriundos da PPI podem sofrer variações conforme a programação ou reprogramação pactuada entre os gestores.

  11.5. Os valores financiados pelo FAEC – valores extra teto – podem sofrer
- variação conforme a produção apresentada pelo executor.
- 11.6. Os valores poderão ser alterados ainda quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com a adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde.
- As despesas com o presente Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orcamentária, para o corrente exercício financeiro: Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.4054

Reduzido: 10.016

Fonte de Recurso: 207

Natureza das despesas: 33.90.39.00

11 8 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada

#### 12. Vigência e Início da prestação dos serviços

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua 12.1. assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60(sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".
- A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

#### Dos requisitos técnicos

A unidade proponente deve possuir serviços especializados próprios, conforme as normas do SUS.

As categorias classificatórias para serviços especializados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) cuja compatibilidade contempla a realização dos procedimentos deste termo são os a saber:

CÓD SERVIÇO	CÓDIGO	NOME
121	012	MAMOGRAFIA (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)
121	013	MAMOGRAFIA POR TELEMEDICINA
		(DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)
		DENSITOMETRIA (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)

Fonte: Compatibilidade de Procedimentos e Serviços, na SIGTAP/MS

Observação: Para densitometria óssea (DMO), não exige-se, no CNES, a identificação da categoria classificatória para o "serviço especializado de imagem" sob compatibilidade com a realização dos procedimentos de DMO listados, a saber 02.04.06.002-8 DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO- ENERGÉTICA DE COLUNA

(VERTEBRAS LOMBARES)
Pressupõem a existência de uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na gestão dos serviços, além de pessoal especializado, equipamentos e insumos para a realização dos procedimentos.

# Infraestrutura, equipamentos e recursos humanos

Disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento de Boas Práticas para o Funcionamento dos Serviços de Saúde, conforme estabelecido nas normas da CNEN, na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, RDC nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Gerenciamento de Tecnologia em Saúde em Estabelecimentos de Saúde, Portaria Federal nº 453, de 01 de junho de 1998 e toda e qualquer legislação vigente.

## Instalações

Devem atender a RDC n º 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e a Portaria Federal nº 453, de 01 de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.

### Equipamentos

O credenciado deve dispor dos equipamentos necessários para a realização dos procedimentos listados nesse Termo, em plena condição de operacionalidade e sob condições técnicas em conformidade com os padrões de instalação, uso e desempenho tais como especificados nas Normas CNEN, Portaria SVS/MS nº 453, de 01 de junho de 1998(ou outra que vier substituí-la), possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deter programa de manutenção.

## Para os serviços de Mamografia

Para realização dos exames mamográficos as credenciadas devem possuir equipamentos compatíveis com os critérios de qualidade de imagens e laudos da Portaria de Consolidação GM/MS n º 5, de 28 de setembro de 2017 e todas as legislações vigentes.

# Para os serviços de Densitometria Óssea (DMO)

O serviço deve dispor de equipamentos para realização de procedimentos sob a tecnologia por raios X de feixe múltiplo (FAN BEAM), escaneamento com varredura de multidetectores, cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente incluindo a Portaria/MS nº 1.327 de 11 de novembro de 1999.

A interrupção dos serviços ocasionados por avaria dos equipamentos deve ser sanada no prazo máximo de 10(dez) dias. A remarcação dos procedimentos interrompidos é de responsabilidade do prestador, não podendo ultrapassar 15(quinze) dias contados a partir da interrupção.

Recursos Humanos

Para os serviços de Mamografia



A realização de procedimentos de mamografia, exige a presença de médico especialista, além de equipe técnica com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas e devidamente registradas nos órgãos de classe. Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a realização

dos serviços de Mamografia, conforme relacionada a seguir

oo oorrigoo ao mamogn	ana, como rolacionada a cogum					
CBO	Nome					
2231F9	Médico Residente					
2252250	Médico Ginecologia e Obstetrícia					
2252255	Médico Mastologista					
225320	Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem					
Fonte: SIGTAP						

### Para os serviços de Densitometria Óssea (DMO)

A realização de procedimentos de Densitometria Óssea, exige a presença de médico especialista, além a equipe técnica com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas e devidamente registradas nos órgãos de classes Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a realização

dos serviços de Densitometria Óssea, conforme relacionada a seguir

oo oorrigoo ao Ba	monomouna eccea, comermo relacionada a cegam
CBO	Nome
225315	Médico em Medicina Nuclear
225320	Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem
	Fanta: CICTAD

13.2. **Proteção Radiológica**Deve atender as normas da CNEN, Portaria SVS/MS nº 453, de 01 de junho de 1998(ou outra que vier substituí-la), e toda e qualquer legislação vigente;

### Controle de Qualidade

Deve atender as normas da CNEN, Portaria SVS/MS nº 453, de 01 de junho de 1998(ou outra que vier substituí-la), e toda e qualquer legislação vigente;

- 14. Condições para a prestação dos serviços
  14.1. O acesso ao SUS se faz pela Regulação, a partir da Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da Contratante.
- 14.2. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, do Sistema Único de Saúde SUS, e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador do Município.
- 14.3. As ações e dos servicos de saúde ofertados pelo prestador SUS ao usuário são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.
- 14 4 A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes do Edital e dos anexos.
- Caberá a Fundação Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das
- normas referentes à humanização do atendimento.

  14.7. As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução 14.7. dos serviços será de responsabilidade da credenciada.
- 14.8. Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante.
- 14.9. As despesas decorrentes da contratação dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da
- 14.10. A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento do volume assistencial definido na Programação Físico-
- A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos.
- Estabelecimento de metas quantitativas e indicadores de qualidade para

# todas as atividades de saúde. 15. Sistemas de Gestão e Informação

- A empresa credenciada para prestação do serviço deverá atender às necessidades deste no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados pela Fundação Municipal de Saúde. Para tal mister deverão observar os seguintes procedimentos:
- 15.1.1. Preencher e entregar no DECAU, mensalmente a proposta de ficha atualizada da Programação Físico-Orçamentária (FPO).

  15.1.2. Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando com a mesma periodicidade o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), e os instrumentos relativos ao registro do procedimento executado, ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS. 15.1.3. Utilizar os atuais sistemas de informação que subsidiam a regulação do
- outro sistema de informação que venha a ser implementado. acesso,

#### 16. Obrigações da Contratante

- Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições 16.1. cidas no Edital, seus anexos e no contrato. estabele
- 16.2 Atestar as notas fiscais:
- Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do 16.3. SUS (SIA/SUS);
- 16.4 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;



- Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 16.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.
- Obrigações da Contratada
- Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas; Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança, 17.1.
- 17.2. temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo:
- Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;
- 17.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 17.5 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto:
- 17.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 17.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
   17.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados
- pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;
  17.9. Realizar procedimenta.
- Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 17.10. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de
- vida ou obrigação legal; 17.12. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 17.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de
- qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos; 17.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:
- Nome da contratada;
- b. Nome do paciente;
- Localidade; C.
- Nome e valor do procedimento realizado;
- 17.17. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual; Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços 17.18. prestados;
- Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- 17.20. Enviar ao DECAÚ da FMS Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização; 17.21. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 17.22. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto; Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de
- 17.23. fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 17.24. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH):
- 17.25. Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 17.26. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Servicos em Saúde (PGRSS);
- Participar do Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM); 17.27. 17.28. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado
- funcionamento do equipamento; Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de
- controle de qualidade; Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- 17.32. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- Disponibilizar o resultado dos exames aos pacientes em filme impresso, 17.33. com laudo e em mídia digital;
- 17.34. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como:



materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;

- 17.35. Controlar mensalmente a exposição a fontes radioativas de toda a equipe funcional, sob coordenação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme normas estabelecidas;
- 17.36. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente;
- 17.37. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;
- 17.38. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
  17.39. Não poderá haver quaisquer impedimentos as vistorias técnicas, fiscalizações
- 17.39. Não poderá haver quaisquer impedimentos as vistorias técnicas, fiscalizaçõe e auditorias que serão realizadas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- 17.40. Não transferir à outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização por escrito da FMS, sob pena de rescisão contratual;

### 18. Responsabilidade

- 18.1. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- 18.2. A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos da contratada;
- 18.3. A contratada será obrigada a reapresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, inclusive durante a execução do contrato;

#### 19. Recebimento

- 19.1. A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento devendo ser fornecida em papel após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite.
- 19.2. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Auditoria DECAU sito à Rua Jansen de Melo, s/n Centro Niterói/RJ.
- 19.3. O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e no Edital.
- 19.4. Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento.
- 19.5. Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante formalizará à contratada, e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então novo prazo para pagamento;
- 19.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;
- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
   Em caso de não conformidade, o fiscal do contrato notificará ao DECAU
- 19.8. Em caso de não conformidade, o fiscal do contrato notificará ao DECAU para as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à contratada das penalidades cabíveis;
- 19.9. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a cobrança impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 20. Apresentação das contas e Pagamento

- 20.1. A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e-mail (ambulatorialdecau@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente.
- 20.2. A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01 (uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) días após a divulgação do valor apurado do faturamento, na página eletrônica do DECAU (http://fmsdecau.brinkster.net), a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento.
  20.3. O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar
- 20.3. O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal gualquer acréscimo ou multa.
- débito principal qualquer acréscimo ou multa.

  20.4. A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato
- 20.5. Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.
- 20.6. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo.
- 20.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



	uma serão pagos serviços nã	
<ol> <li>Após o encerral desta contratação deverão se</li> </ol>	mento do contrato, os servi	
21. Obrigação de P		o de o(iles) competencias.
20.1. O pagamento pelos s recursos transferidos pelo Mi		
recursos transferidos pelo ivil	ANEXO 2	viunicipal de Sadde,
	QUERIMENTO PARA CRED	DENCIAMENTO
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL I COMISSÃO EXAMINADORA		
Ref · Credenciamento nº 01/2	2021	
A(proponente),	com sede na	, inscrita no CNPJ sob o
A(proponente),  nº e no CNE telefone ()	requer, através do pr	resente documento, seu
CREDENCIAMENTO para	a prestação de serviços di	agnosticos por imagem –
Mamografia e Densitometr conforme Edital de Crede		
declarando, sob as penas da	lei, que:	
<ul> <li>a) conhece os termos do Ec necessárias para a particip</li> </ul>		
concorda;	ação no processo de credi	chiciamento, com os quais
b) as informações prestadas		
<ul> <li>c) que cumpre plenamente o está impedida de participar</li> </ul>		
Pública em razão de penalida	ades nem de fatos impeditivos	s de sua habilitação;
<ul> <li>d) que comunicará qualquer de habilitação que venha a a</li> </ul>		
qualificação técnica, regulario	dade fiscal e idoneidade econ	ômico-financeira;
e) está de acordo com Medicamentos, Órteses, Pró		
Saúde (SUS), instituída pela	Portaria GM/MS nº 321/2007	
Anexo ao presente requer Credenciamento	rimento toda a documenta	ção exigida no Edital de
	Pede deferimento.	
Loc	al, de de 20	_
	e Assinatura do representante	
Cai	rimbo com CNPJ da Proponer  ANEXO 3	nie
MOD	DELO DE CARTA CREDENC	IAL
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL I		
COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento 01/202		
Através da presente, fica cr	redenciado(a) o(a) Sr(a)	,
portador (a) da Cédula de Id	entidade nº, que exerce a	inscrito(a) no CPF sob o nº
para representar a Propone		
atas, declarações e propos		
apresentar impugnações e r assuntos, e, por fim, pratic		
Proponente no processo de 0		
	al, de de 20	
	e Assinatura do representante rimbo com CNPJ da Propone	
	ANEXO 4	
DECLARAÇÃO DE IDONEI	DADE PARA CONTRATAR	COM A ADMINISTRAÇÃO
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL [	PÚBLICA DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	
COMISSÃO EXAMINADORA	<b>\</b>	
Ref.: Credenciamento nº 01/2		scrita no CNPI sob o nº
A proponente, com endere e no CNES	sob o nº, em c	umprimento ao Edital de
Credenciamento nº 01/2021	e visando o credenciamento	junto à Fundação Municipal
de Saúde de Niterói para Mamografia e Densitometria		
por meio de seu representa	inte legal, sob as penas da	lei, que não foi declarada
inidônea pela Administração cumprindo penalidade de su		
contratar com a Administraçã		stação ou impoumento de
Loc	al, de de 20	
	e Assinatura do representante	
Cal	rimbo com CNPJ da proponei	ile
MODELO DE DECLARAÇÃ	ANEXO 5 O DOS QUANTITATIVOS M	ÍNIMOS E MÁXIMOS DOS
	DIMENTOS A SEREM OFER	TADOS
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL I COMISSÃO EXAMINADORA		
	•	
Ref.: Credenciamento nº 01/2		
A proponente, inscrita	no CNPJ sob o r	,
	no CNPJ sob o r ndereço completo), declara q	ue tem disponibilidade para
A proponente, inscrita na(e prestar serviços diagnóstico (DMO), de forma compl	no CNPJ sob o r ndereço completo), declara q os por imagem – Mamogra ementar ao SUS, com	ue tem disponibilidade para fia e Densitometria Óssea capacidade para ofertar
A proponente, inscrita na(e prestar serviços diagnóstico (DMO), de forma compl ANUALMENTE as quantidad	no CNPJ sob o r ndereço completo), declara q os por imagem – Mamogra ementar ao SUS, com es de procedimentos abaixo l	ue tem disponibilidade para fia e Densitometria Óssea capacidade para ofertar istadas:
A proponente, inscrita na(e prestar serviços diagnóstico (DMO), de forma compl	no CNPJ sob o r ndereço completo), declara q os por imagem – Mamogra ementar ao SUS, com	ue tem disponibilidade para fia e Densitometria Óssea capacidade para ofertar
A proponente, inscrita na (e prestar serviços diagnóstico (DMO), de forma compl ANUALMENTE as quantidad Nome/código	no CNPJ sob o r ndereço completo), declara q os por imagem – Mamogra ementar ao SUS, com es de procedimentos abaixo l	ue tem disponibilidade para fia e Densitometria Óssea capacidade para ofertar istadas:



									Ca	rim	nbo	CC		CN			pr	ор	one	ente	е								
			ΑÇ	ÃC		U١	IIČ	IP/	٩L	DE	S		PRI		N	го				UI	SIT	os	S L	EG	Αl	S			
Α									ΙΡJ																				
nº_ (er	nde	rec	;0),		or	se	u	ren	ore		, nta	nte		tua ega			ixo	_ a	ssi	nac	do.	е		cu	am	rim	en	to	ao
			cid	o n		dit	al	nº (	01/	20	21,	DI	EC	LAI	RA	, sc	ob a	as	per	nas	da	ı le	i, q	ue	: `				
			) a	no:	s e	m	tr	aba	alh	0	not	urr	10,	ре	erig	jos	0 0	ou	in	sali	ubr	e,	e	m	enc	res	6 0	le	16
			eis) orz																										
			art	. 2	7, c	da	Lei	86	666	/19	993	, C	om	re	dag	ção	de	ter	miı	nac	da į	oel	a L	ei ı	no s	9.85	54/	199	
ou	fui	nçã	io d	e c	on	fiaı	nça	n	o S	US	3, n	os	ter	mo	s c	do a	art.	26	, §	40	da	Le	i n	8.	.08	0/9	0;		
• ter	mc	s c	lo a		ão I 9º,			a Lo	ei r	n <sup>o</sup> 8	3.66	66/	93.									ı di	rige	ent	e d	a F	MS	3, r	nos
							Ν							a d								al							
									Ca	rim	nbo	CC	m	CN	ΙPJ	da	pr	op	one	ente	е								
				s	istema		м	inisté	rio			SIST	EMA I	DE INF	ORM	AÇÃO	AMBU	JLATO	RIAL	-SIA	/su	s					F	olha r	10
		SUS	6		nico d Saúde	e		da Saúde				Fich	a da P	rograi	nacāc	Fisio	o Orca	ment	ária - F	PO									
	_	1 - D: JF	ados O		ionais							,		_	NOM	E DA	UNIDA	NDE											
												_																	_
		2 - Da	ados d	e Con	trole																								
	MÊ	B/ANO F	REFERÊ	ICIA								OF	PERAG	ÃO									IA	N	lės		A	10	
		l	ll									Inclui	Altera	Exclui			A DO F			ENTO	• •		1		1				
						_										_													
		3 - D:	ados d	a Pro	Cód												Met	a Fí	sica							Niv	el de i	Apura	ção
QT 01		(Gru	oo; Su	bgrup	o; Niv	el Org	aniza	ção; I	Proc.)			P	AB FI	xo_			<u> </u>	MAC					FAEC			GR	86	NO	PROC
02																													
03																													H
05																													
06																													=
07																													
09																													Н
10																													
12																													
13																													H
15																													
16																													H
18			Ц																										П
19	_	$\vdash$	Н					-	-	_		$\vdash$	$\vdash$	$\vdash$	_	-	$\vdash$	H	$\vdash$	$\vdash$		$\vdash$	$\vdash$	$\vdash$	$\vdash$			-	Н
20	-											-	-																٦
		Form	gest GEST				ESTA	DUAL																				<u> </u>	
			DATA		CARII /	MBO /																	RUB	RICA					
								F	20	TE	IR	ם כ		NE VIS			Αī	ΤÉ	CN	IC/	A								
			AÇ. der												ΞN	IITE	ER	ÓI											
1.				ld	enti	ific	aç	ão		· · ·		.,_	٥2																
		e ac reç	o es o:	stal	bei	eci	me	entc	):																				
Bairro: Município: CEP: CNPJ: CNES:																													
Те	lef	one	e:									Fa	ax:	٠,															
Email: Diretor Técnico:																													
Diretor Clínico: Alvará de Funcionamento:																													
2. Natureza do Serviço																													
Público ( ) Filantrópico ( ) Privado ( ) 3. Abrangência do Serviço																													
Local ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Intermunicipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) 4. Tipos de atendimento																													
SL	JS	( )	P	arti	cul	ar	( )	Co	onv	ên	ios		)																
Э.	5. Tipos de assistência																												



Ambulatorial ( ) Internação ( ) Urgência/Emergência ( ) Urgência/Emergência Referida Hospital Dia ( ) 6. Turno para o atendimento ao SUS Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Turnos intermitentes ( ) Contínuo/24h por dia ( ) 7. Referência e contrarreferência Com quem o serviço se referencia para intercorrências: 8. Tipo de Complexidade
Alta ( ) Média ( ) Assistência Básica ( ) 9. Comissões Possui comissões? Sim ( ) Não ( )
<ol> <li>Instalações Físicas</li> <li>Unidade se enquadra nos critérios e normas estabelecidas pela legislação vigente ou outros ditames legais que venham substituir ou complementar, a saber:</li> <li>Sim ( ) Não ( )</li> </ol>
ANVISA Sim ( ) Não ( )  11. Estrutura Gerencial  Normas e rotinas setorizadas Sim ( ) Não ( )
Registros de reuniões clínicas Sim ( ) Não ( ) Programa de treinamento e especialização Sim ( ) Não ( )
Programa de garantia de qualidade Sim ( ) Não ( ) Programa de proteção radiológica Sim ( ) Não ( )
Residência Médica Sim ( ) Não ( ) Pesquisa Sim ( ) Não ( )
Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos Sim ( ) Não ( ) Protocolos de enfermagem Sim ( ) Não ( )
Avaliação de satisfação do cliente Sim ( ) Não ( ) Áreas terceirizadas Sim ( ) Não ( )
12. Organização Há dosimetria individual dos funcionários nos ambientes de exposição radiações ionizantes Sim ( ) Não ( )
Há vestimentas de proteção individual Sim ( ) Não ( ) São realizados exames periódicos nos funcionários Sim ( ) Não ( )
Há termo de consentimento esclarecido Sim ( ) Não ( ) Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala Sim ( ) Não ( )
Há sinalização visível nas portas de acesso às salas de exame Sím ( ) Não ( ) A clínica dispõe de exemplares do regulamento técnico referente a portaria 453/98 do Ministério da Saúde Sim ( ) Não ( )
13. Registro das informações dos pacientes A unidade possui um prontuário único para cada paciente que inclua todos os tipos
de atendimento contendo as informações de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. Sim ( ) Não ( ) Possui as informações indispensáveis e mínimas, conforme normas e legislações
em vigor Sim ( ) Não ( ) 14. Materiais e Equipamentos A unidade dispõe de todo material e equipamento solicitado no Edital. Sim ( ) Não
( ) 15. Serviços Gerais
Lavanderia A clínica dispõe de lavanderia: ( ) Sim ( ) Não ( ) própria ( ) contratada
( ) propria ( ) contratada Higiene As condições de higiene, iluminação e aeração são adequadas: ( ) Sim ( ) Não
Há coletá seletiva de lixo: ( ) Sim ( ) Não  Local, de de 2020
Representante legal Equipe Técnica Carimbo com CNPJ da proponente
Equipe Técnica Equipe Técnica
ANEXO 9
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E O(A) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS), pessoa jurídica de Direito Público Interno, integrante da administração pública indireta do Município de Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, criada pela Lei Municipal nº
718/1988 e regulamentada pelo Decreto nº 5.994/1990, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 8/9º andares, Centro – Niterói, neste ato representada por seu
Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ sob o nº, e no CNES sob nº,
com sede, Cidade, Estado, representada por seu(sua) (mencionar o cargo ou função do representante legal
autorizado), (nome, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e o CPF do representante legal), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988,
artigos 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, além das demais disposições legais e infralegais aplicáveis,
bem como pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2021 e seus anexos, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de
serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a execução de serviços diagnósticos por imagem – Mamografia e Densitometria Óssea (DMO), de forma complementar ao
SUS, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem
prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.



- 1.2 Os serviços contratados serão distribuídos entre as Credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- 1.3 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA aos pacientes encaminhados pela Central de Regulação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou outro sistema de regulação que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o período de vigência, os contratantes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites, mediante termo aditivo, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, mediante as devidas justificativas, com fulcro no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONTRATANTE vistoriará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, as instalações da CONTRATADA para analisar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento.
- 2.5 O Termo de Vistoria acompanhará o Termo Aditivo.
- 2.6 A parte que não tíver interesse na prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
  3.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, cujo nome do responsável técnico, igualmente registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, deve ser encaminhado à FMS.
- 3.2 A eventual mudança de endereço da sede da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
  3.3 A mudança do Responsável técnico e/ou de seu substituto deverá ser
- comunicada à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - NORMAS GERAIS

- 4.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA por meio de seus profissionais.
- 4.2 Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da CONTRATADA:
   a) Membro do corpo de profissionais da Contratada;
- Profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada;
- Profissional autônomo que preste serviço à Contratada em caráter regular; Profissional que, não estando incluído nas categorias acima, é admitido
- formalmente pela Contratada nas suas instalações para prestar determinado serviço.
- 4.3 Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens "c" e "d" a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de
- 4.4 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor, nem mesmo a título de complementação daqueles pagos pelos serviços prestados, nos termos deste contrato.
- 4.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.
- 4.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o emprego de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo de trabalho, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRÁTANTE ou para o Ministério da Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# São obrigações da FMS:

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições 5.1estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.
- 5 2-Atestar as notas fiscais:
- 5.3-Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
- 5 4-Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos
- 5.4- Apresentar relatorios mensais das giosas tecnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada; 5.5- Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- Analisar os relatórios e atividades elaborados pela CONTRATADA, que
- demonstrem o atendimento ao objeto; 5.7- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a
- garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade; 5.9- Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total

# ou parcial do contrato, observado o devido processo legal. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# São obrigações da CONTRATADA:

- Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- 27.2. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo:
- Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vii comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;



- Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 27.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente,
- do Responsável Técnico e/ou de seu substituto; 27.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 27.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal,
- igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços; 27.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encam Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- 27.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 27.11. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Informar ao usuário do SUS e/ou à FMS, prévia e expressamente. quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 27.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente, bem como todos os profissionais envolvidos na assistência ao paciente;
- 27.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pac
- 27.15 Apresentar, por escrito, aos pacientes e/ou à FMS, as razões técnicas alegadas guando da decisão de não realização de gualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- Obrigar-se a entregar ao usuário e/ou ao seu responsável, em caso de atendimento direto, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado. documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:
- Nome da contratada;
- Nome do paciente;
- Localidade;
- g. h. Nome e valor do procedimento realizado.
- 27.17. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual; Estabelecer normas e rotinas para todos os serviços prestados;
- 27.18.
- 27.19. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo
- Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói; 27.20. Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA,
- sempre houver nova fiscalização; 27.21
- Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
  Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de 27.22. atividad que demonstrem o atendimento do objeto;
- 27.23. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 27.24. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 27.25 Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 27.26. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços em Saúde (PGRSS);
- 27.27. Participar do Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM); Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do 27.28. SUS, durante toda a vigência do contrato, apresentando toda documentação
- necessária, sempre que solicitado; Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado
- funcionamento do equipamento: Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade;
- Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- 27.32. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na
- assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS; 27.33. Disponibilizar o resultado dos exames aos pacientes em filme impresso, com laudo e em mídia digital;
- 27.34. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- 27.35. Controlar mensalmente a exposição a fontes radioativas de toda a equipe funcional, sob coordenação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme normas estabelecidas;
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente;
- 27.37. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;
- Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;



27.39. Não poderá haver quaisquer impedimentos às vistorias técnicas, fiscalizações e auditorias que serão realizadas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói;

27.40. Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito da FMS, sob pena de rescisão contratual; CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À

# POPULAÇÃO

7.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA à população, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração, a qualquer título.

7.2 A CONTRATADA deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos servicos prestados nessa condição.

### CLĂUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste contrato.

8.2 A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da CONTRATADA não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável pela contratação de pessoal para a execução

dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor.

8.5 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS e pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

9.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS

9.2 Dá - se a este contrato o valor estimado anual de R\$....., A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados.

9.3 Os valores oriundos da PPI podem sofrer variações conforme a programação ou

reprogramação pactuada entre gestores.

9.4 Os valores financiados pelo FAEC - valores extrateto - podem sofrer variações conforme a produção apresentada pelo executor.

9.5 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde.

9.6 As despesas com o presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício financeiro:

Programa de Trabalho nº xxxxxxx Fonte de Recurso nº 207 Natureza das Despesas nº 33.90.39.00 Nota de Empenho nº

9.6 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício financeiro

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada.

10.2 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem nas fichas. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos

Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

10.3 Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde.

10.4 A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.

10.5 O prestador emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada da comprovação da quitação dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do

faturamento, devendo ser fornecidos em papel impresso.

10.6 Caso os dados da nota estejam incorretos, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindose, então, novo prazo para pagamento.

10.7 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.

10.8 As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 3 (três) competências para a reapresentação.

10.9 Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções

# previstas neste Edital. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSAMENTO DO FATURAMENTO

11.1 A produção ambulatorial da CONTRATADA deverá ser encaminhada eletronicamente, via e-mail (ambulatorialdecau@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do



faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

- 11.2 A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os Th.2 A CONTRATADA devera entregal a nota listal entituda en ortonal via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento, na página eletrônica do DECAU (http:\\frac{1}{1000} fmsdecau.brinkster.net), a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento.
- 11.3 O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa.
- 11.4 A CONTRATANTE, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, cujo número e agência deverão ser informados à FMS até a assinatura do Contrato.

  11.5 Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da
- CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avançado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.
- 11.6 As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.8 Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.
- 11.9 Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 3 (três) competências. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE DO PREÇO

- 12.1 Os valores estipulados na Cláusula Nona serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e do art. 65. II. "d" da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Os reajustes independerão de Termo Aditivo, podendo ser registrados por simples apostila, sendo, entretanto, necessário constar em processo administrativo os

# respectivos cálculos, bem como a origem e autorização do reajuste. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

- 13.1- O pagamento pelos serviços prestado será efetuado após o repasse dos recursos transferido pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. O financiamento SUS para os serviços provém da fração de financiamento de Média e Alta Complexidade – MAC.
- 13.2- A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual exces

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E **FISCALIZAÇÃO**

- 14.1- A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente. 14.2- A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por
- servidor(es) designado(s) pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de
- 14.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 14.4- A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 14.5- Para execução da fiscalização, a CONTRATADA se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias
- 14.6- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à CONTRATADA.
- 14.7- Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- 14.8- A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 14.9- O(s) servidor(es) designado(s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para as providências cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1- A inexecução do objeto desse contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades
- advertência:
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- A imposição das penalidades é de competência exclusiva da 15.2 -CONTRATANTE.
- A sanção prevista na alínea "b" desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer outra.



- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão 15.4 administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5- A multa administrativa prevista na alínea "b" desta cláusula não tem caráter compensatório. O seu pagamento não exime responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos apurados.
- 15.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e ainda da aplicação de outras sanções administrativas.
- 15.7 -Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.
- O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de 15.8 acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1- O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Sexta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie. 16.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do
- processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- . 16.3- A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Niterói.
- 16.4- A rescisão contratual não prejudica a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Quinta.
- 16.5- Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 16.6- Em caso de rescisão contratual, se á interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se, nesse prazo, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 17.1- Dos atos de aplicação de penalidade previstas neste contrato, ou de sua rescisão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do
- 17.2- Da decisão da Presidente da Fundação Municipal de Saúde que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 17.3- Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item 17.2 desta cláusula, a Presidente da Fundação Municipal de Saúde deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1- Qualquer alteração ao presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei  $n^{\rm o}$  8.666/93, excetuando-se o disposto no parágrafo único da Cláusula Décima

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1- Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município.
- 19.2- O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 20.1- Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e

Niterói. XX de XXXX de 2021

Rodrigo Alves Torres Oliveira Presidente da Fundação Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

# NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR CNPJ/MF № 29.541.968/0001-07 ATO DO DIRETOR PRESIDENTE EXTRATO Nº 08/2021

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2021; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de instalação de bancada de escritório com divisória. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do processo administrativo n°500000047/2021, regendo-se pelas normas da lei n°13.303/16, em especial pelo artigo 29, inciso II, e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA**: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138. **EMPENHO**: Nº 000082; **DATA DO EMPENHO**: 25 de maio de 2021; **VALOR TOTAL**: R\$ 14.400,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será



de 12 meses, contados a partir de 14 de maio de 2021; DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2021; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A NELTUR E ALUJÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE ATOS DE CONTRATAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 125/2021

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), LUCAS PIMENTA SANTANA MURTA e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxilio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/0001372/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 456/2021, data: 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 63, termo registrado sob o nº 125/2021.

EXTRATO CONTRATUAL № 126/2021

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Lukas de Silva Cruz (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco e dinyelina e seis reals), perlazento o valor total do reinto e seis reals) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/0003954/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 456/2021, data: 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 63 verso, termo registrado sob o nº 126/2021.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 127/2021

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Lucas Cordeiro Serra (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800.00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cento e cinquenta e seis reals), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reals) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000501/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 456/2021, data: 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reals). Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; repistrado e la la la valor 2021. registrado no livro nº 07, fls. 64, termo registrado sob o nº 127/2021. EXTRATO CONTRATUAL № 123/2021

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), SARAH CORREA BASILIO (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP - Instituição de ensino / interveniente; Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN: Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/001349/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, nota de Empenho nº: 456/2021, data: 05/05/2021, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais); Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 62, termo registrado sob o nº 123/2021.

EXTRATO CONTRATUAL № 128/2021

Instrumento/espécie: 2 termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Isaac Rabelo Dobbin termo: Fundação de Arte de Niteroi – FAN (parte concedente), Isaac Rabelo Dobbin (estagiário (a) / estudante) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA – (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: segundo termo aditivo referente à prorrogação por mais 20 dias do Termo de Compromisso de Estágio REGISTRADO SOB TERMO Nº 083/2020; Prazo de vigência do Termo: 20 dias, de 30/06/2021 a 20/07/2021; remuneração da bolsa auxilio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$533.33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal no 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/004280/2019; Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº 456/2021, emitido em 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 64v, termo registrado sob o nº



### EXTRATO CONTRATUAL Nº 129/2021

Instrumento/espécie: 2 termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do Instituição de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Guilherme dos Santos Silva (estagiário (a) / estudante) e Universidade Federal Fluminense (UFF) – (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: segundo termo aditivo referente à prorrogação por mais 03 meses do Termo de Compromisso de Estágio REGISTRADO SOB TERMO N° 117/2019; Prazo de vigência do Termo: 03 meses, de 30/06/2021 a 30/09/2021; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais é auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 2.868,00 (dois referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/003596/2019; Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº 456/2021, emitido em 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 65, termo registrado sob o nº 129/2021

registrado no livro nº 07, iis. so, termo registrado sob o nº 129/2021.

EXTRATO CONTRATUAL № 130/2021

Instrumento/espécie: 2 termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Gabriela Castrioto de Andrade (estagiário (a) / estudante) e Universidade Federal Fluminense (UFF) – (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: segundo termo aditivo referente à prorrogação por mais 03 meses do Termo de Compromisso de Estágio REGISTRADO SOB TERMO Nº 116/2019; Prazo de vigência do Termo: 03 meses, de 30/06/2021 a 30/09/2021; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN220/003606/2019; Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº 456/2021, emitido em 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 65v, termo registrado sob o nº 130/2021.

#### **EXTRATO CONTRATUAL Nº 131/2021**

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Gabriel de Brito Macão e UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) – (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/001401/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 456/2021, data: 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 66, termo registrado sob o nº 131/2021.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 132/2021

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Lorena Gomes de Souza (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)- (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mesas, remuleitação da bolsa admitio per contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxilio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: te N\$ 150,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), perlazento o Valor total do Teinto.

8\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/001402/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 456/2021, data: 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 66v verso, termo registrado sob o nº 132/2021. EXTRATO CONTRATUAL Nº 133/2021

Instrumento/espécie: termo de rescisão de termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Tamara Gomes de Souza (estagiária/estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de rescisão de comum acordo do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o nº 003/2021, a contar de 28/05/2021; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220000588/2021; Data da Assinatura do termo: 28/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 67, termo registrado sob o nº 133/2021. EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2021

Instrumento/espécie: nono termo aditivo ao Contrato nº 116/2016; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB. Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência, sem ônus para a Administração, do Contrato nº 116/2016, relativo à prestação de serviços de Administração, do Contrato nº 110/2016, relativo a prestação de serviços de planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para dato continuidade ao Projeto Aprendiz, módulo Música clássica, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; prazo de vigência-execução= 06 (seis) meses; processo administrativo/FAN/220/001853/2016, Origem: Edital de Licitação Pública/FAN nº 026/2016 - Modalidade adotada: Pregão Presencial; Data da Assinatura do termo: 19/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 34v, termo registrado sob o nº 068/2021.

# AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo-FAN-220/001425/2018 - A FAN TORNA-SE SEM EFEITO o Ato do Presidente - referente ao extrato contratual sob o n 066-2021, publicado em 27-04-2021, em página 04 – A Tribuna.



# NITERÓI PREV.

### Atos da Presidência:

Atos da Presidencia:

PORTARIA PRESI nº 129/2021. CONCEDER pensão VERA LUCIA CAMPELLO

COSTA DA SILVA, cônjuge do ex - servidor, ANTONIO ESPERIDIÃO BRONDI DA

SILVA, falecido em 10/04/2021, no cargo de ADMINISTRADOR - NS 1 
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1488.005-0, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c artigo 2°, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, 
§7°, inciso II e §8° da CRFB/88, a contar de 10/04/2021, conforme processo nº 310/000486/2021 310/000466/2021

PORTARIA PRESI nº 130/2021. **DECLARAR**, em aditamento à Portaria PRESI nº 127/2021, publicada em 03/06/2021, pois a mesma se refere a concessão de pensão a KARLA MARQUES, companheira do ex – servidor AMARO PEREIRA MELLO, falecido em 10/04/2021, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE – NÍVEL ELEMENTAR – CLASSE A – REFERÊNCIA XI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 222.564-7, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 7º da E.C nº 41/03, o § 7º, inciso I do artigo 40 da CRFB/88, a contar de 10/04/2021, conforme processo n.º 310/000435/2021.

### FIXAÇÃO DE PENSÃO

FIXAÇAO DE PENSAO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 10/04/2021, em R\$ 15.179,69

(Quinze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) a pensão mensal de VERA LUCIA CAMPELLO COSTA DA SILVA, cônjuge do ex - servidor, ANTONIO ESPERIDIÃO BRONDI DA SILVA, falecido em 10/04/2021, no cargo de ADMINISTRADOR – NS 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1488.005-0, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2000/6016 por por ser depaña dela pola la composição de composi 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, §7º, inciso II e §8º da CRFB/88, conforme parcela abaixo: Total dos Vencimentos:

c/c artigo 40, §7º, inciso 3.521/2020 CRFB/88... .. R\$ 18.928,03

TETO DO RGPS - PORTARIA SEPRT/ME Nº 477, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 R\$ 18.928,03 (Vencimentos do ex - servidor, acrescido de 35% de Adicional por Tempo de Serviço; Parcela de Direito Pessoal, valor de 90% do símbolo SM; Parcela de Direito Pessoal, valor de 90% de Gratificação de Tempo Integral, calculado sobre o símbolo SM; Parcela de Direito Pessoal, valor de 90% de 80% Gratificação de Trabalho Técnico Científico, calculado sobre o símbolo SM; Parcela de Direito Pessoal, valor de 90% de 70% de Gratificação de Representação, calculado sobre o símbolo SM) - R\$6.433,57 (Teto do RGPS) = R\$ 12.494,46 x 70% = R\$ 8.746,12 + R\$6.433,57 = R\$ 15.179,69.

FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica calculada e fixada em R\$ 2.021,62 (Dois Mil Vinte Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), a pensão mensal de KARLA MARQUES, companheira do ex – servidor AMARO PEREIRA MELLO, falecido em 10/04/2021, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE - NÍVEL ELEMENTAR - CLASSE A - REFERÊNCIA XI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 222.564-7, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 7º da E.C nº 41/03, o § 7º, inciso I do artigo 40 da CRFB/88, a contar de 10/04/2021, ficando cancelada a fixação anterior, publicada em 03 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

# Proventos de Pensão:

Lei n° 3.521/2020 c/c artigo 7° da E.C nº 41/03, o  $\S$  7°, inciso I, do artigo 40 da CRFB/88...

# Gratificação de adicional:

35% - Artigo 98, inciso I, da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72 e o artigo 7º 

Tempo de Serviço) = R\$ 2.021,62

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -

EMURA ATOS DO PRESIDENTE

PORT. №. 911/2021 - Dispensar a contar de 01/06/2021, MARISA E SOUSA

LABANCA DA SILVA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO -8.

PORT. №. 912/2021 – Designar a contar de 01/06/2021, RENATO VINICIUS VIEIRA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO –8, em vaga decorrente da dispensa de Marisa e Sousa Labanca da Silva.

PORT. Nº. 913/2021 – Dispensar a contar de 01/06/2021, RENATO VINICIUS VIEIRA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO –9.

PORT. Nº. 914/2021 — Designar a contar de 01/06/2021, FRANCISCO RONNY GOMES BATISTA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO — 9, em vaga decorrente da dispensa de Renato Vinicius Vieira.

### PORTARIA Nº. 910/2021

O Presidente da EMUSA no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no Art. 9º do Decreto nº 13.369/2019 da Prefeitura Municipal de Niterói,

RESOLVE:

Art 1º Designar Comissão da UCIS Unidade de Controle Interno Setorial Art. 2º A Comissão da Unidade de Controle Interno Setorial será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I Silvio Cesar de Britto Rodrigues matrícula nº 2076;
- II Roger de Araujo Costa matrícula nº 13017; III Alexandre Braga Nespoli matrícula nº 2690.
- IV Marcelo Araujo de Almeida matricula nº 3053

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.